



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

**Pregão Eletrônico N° 90027/2025 e Processo Administrativo N° 037/2025
CONTRATO N° 038.01/2025/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA ARTUR DO NASCIMENTO SILVA – ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ARTUR DO NASCIMENTO SILVA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 42.497.238/0001-14 – IE / IM: 196942608 / 2/0392, estabelecida na cidade de Francisco Santos-PI, à Rua Senador Helvídio Nunes, n° 17, Centro, CEP: 64.645-000; e-mail: nascimentoarthur99@gmail.com; fone: (89) 98113-3828, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Artur do Nascimento Silva**, portador do CPF n° 038.289.793-51, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **material de construção, hidráulico e sanitário**, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 037/2025 -PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90027/2025 -PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **material de construção, hidráulico e sanitário** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco

do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 01: MATERIAL HIDRÁULICO: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
1	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	45	Krona	R\$ 4,50	R\$ 202,50
2	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	45	Krona	R\$ 1,00	R\$ 45,00
3	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	3	Fortlev	R\$ 6.179,00	R\$ 18.537,00
4	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.235,00	R\$ 3.705,00
5	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.478,00	R\$ 4.434,00
6	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 13.950,00	R\$ 41.850,00
7	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 2.298,68	R\$ 6.896,04
8	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 576,12	R\$ 1.728,36
9	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 3.544,83	R\$ 10.634,49
10	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.314,88	R\$ 3.944,64
11	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 4.474,56
12	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 4.474,56
13	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 344,50	R\$ 1.033,50
14	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	3	Fortlev	R\$ 532,87	R\$ 1.598,61
15	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 2,10	R\$ 18,90
16	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 2,36	R\$ 42,48
17	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 4,30	R\$ 77,40
18	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 5,22	R\$ 46,98
19	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 8,93	R\$ 80,37
20	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 14,42	R\$ 86,52

21	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	18	Krona	R\$ 2,03	R\$ 36,54
22	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 2,87	R\$ 51,66
23	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 6,22	R\$ 55,98
24	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	9	Krona	R\$ 11,58	R\$ 104,22
25	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 12,56	R\$ 113,04
26	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 32,84	R\$ 295,56
27	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 12,14	R\$ 109,26
28	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 12,76	R\$ 114,84
29	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 4,62	R\$ 41,58
30	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 7,32	R\$ 65,88
31	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 5,23	R\$ 47,07
32	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 1,70	R\$ 15,30
33	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 2,52	R\$ 22,68
34	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 0,70	R\$ 31,50
35	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 2,33	R\$ 41,94
36	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 5,68	R\$ 51,12
37	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 4,81	R\$ 43,29
38	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 27,88	R\$ 167,28
39	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36	Krona	R\$ 1,90	R\$ 68,40
40	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 44,91	R\$ 269,46
41	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 13,49	R\$ 121,41
42	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 17,91	R\$ 107,46
43	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 10,21	R\$ 91,89
44	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 11,89	R\$ 107,01
45	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 21,10	R\$ 126,60
46	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 27,28	R\$ 163,68
47	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC,	UN	6	Krona	R\$ 27,51	R\$ 165,06

	50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL					
48	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 5,17	R\$ 93,06
49	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 3,68	R\$ 99,36
50	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 1,35	R\$ 60,75
51	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 2,99	R\$ 134,55
52	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 5,10	R\$ 229,50
53	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 11,78	R\$ 318,06
54	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 5,99	R\$ 107,82
55	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 0,74	R\$ 55,50
56	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 0,79	R\$ 59,25
57	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 1,92	R\$ 144,00
58	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 4,10	R\$ 184,50
59	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 4,20	R\$ 189,00
60	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 12,86	R\$ 231,48
61	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 18,81	R\$ 338,58
62	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	18	Krona	R\$ 14,65	R\$ 263,70
63	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	9	Krona	R\$ 19,95	R\$ 179,55
64	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	6	Krona	R\$ 23,69	R\$ 142,14
65	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UN	6	Krona	R\$ 31,22	R\$ 187,32
66	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	6	Krona	R\$ 67,92	R\$ 407,52
67	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	6	Krona	R\$ 64,68	R\$ 388,08
68	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	6	Krona	R\$ 103,94	R\$ 623,64
69	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	9	Krona	R\$ 29,69	R\$ 267,21
70	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	18	Krona	R\$ 7,67	R\$ 138,06
71	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	9	Krona	R\$ 21,87	R\$ 196,83
72	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	9	Krona	R\$ 15,96	R\$ 143,64
73	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	9	Krona	R\$ 17,74	R\$ 159,66
74	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO	UN	3	Krona	R\$ 105,75	R\$ 317,25

	FORJADO, BITOLA 1 1/2"							
75	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	6	Krona	R\$ 83,76	R\$ 502,56		
76	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	6	Krona	R\$ 61,46	R\$ 368,76		
77	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	9	Krona	R\$ 36,91	R\$ 332,19		
78	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 9,79	R\$ 734,25		
79	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 30,18	R\$ 2.263,50		
80	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 23,70	R\$ 1.777,50		
81	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	Krona	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75		
82	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	150	Krona	R\$ 7,64	R\$ 1.146,00		
83	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	225	Krona	R\$ 3,54	R\$ 796,50		
84	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	45	Krona	R\$ 59,17	R\$ 2.662,65		
85	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	45	Krona	R\$ 43,19	R\$ 1.943,55		
86	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300	Krona	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00		
87	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	225	Krona	R\$ 8,63	R\$ 1.941,75		
88	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	195	Krona	R\$ 13,55	R\$ 2.642,25		
89	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	150	Krona	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50		
90	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120	Krona	R\$ 24,46	R\$ 2.935,20		
91	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75	Krona	R\$ 40,53	R\$ 3.039,75		
92	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	Krona	R\$ 6,49	R\$ 486,75		
93	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 31,41	R\$ 848,07		
94	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	27	Krona	R\$ 18,20	R\$ 491,40		
95	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 8,16	R\$ 367,20		
96	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 6,38	R\$ 287,10		
97	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45	Krona	R\$ 7,69	R\$ 346,05		
98	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36	Krona	R\$ 12,96	R\$ 466,56		
99	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 24,92	R\$ 448,56		
100	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 26,61	R\$ 478,98		
101	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	Krona	R\$ 69,25	R\$ 1.246,50		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 145.580,46		

Grupo 02: MATERIAL HIDRÁULICO: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
102	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	15	Krona	R\$ 8,00	R\$ 120,00
103	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	15	Krona	R\$ 1,10	R\$ 16,50
104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA.	UN	1	Fortlev	R\$ 6.179,00	R\$ 6.179,00
105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.551,00	R\$ 1.551,00
107	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 14.711,00	R\$ 14.711,00
108	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
109	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 576,12	R\$ 576,12
110	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 3.544,83	R\$ 3.544,83
111	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.314,88	R\$ 1.314,88
112	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 1.491,52
113	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 1.491,52	R\$ 1.491,52
114	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 344,50	R\$ 344,50
115	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	1	Fortlev	R\$ 532,87	R\$ 532,87
116	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 2,10	R\$ 6,30
117	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 2,36	R\$ 14,16
118	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 4,30	R\$ 25,80
119	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 5,22	R\$ 15,66
120	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 8,93	R\$ 26,79
121	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 14,42	R\$ 28,84
122	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	6	Krona	R\$ 2,03	R\$ 12,18
123	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 2,87	R\$ 17,22
124	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 6,22	R\$ 18,66

125	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3	Krona	R\$ 11,58	R\$ 34,74
126	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 12,56	R\$ 37,68
127	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 32,84	R\$ 98,52
128	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 12,14	R\$ 36,42
129	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 12,76	R\$ 38,28
130	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 4,62	R\$ 13,86
131	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 7,32	R\$ 21,96
132	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 5,23	R\$ 15,69
133	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 1,70	R\$ 5,10
134	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 2,52	R\$ 7,56
135	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 0,70	R\$ 10,50
136	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 2,33	R\$ 13,98
137	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 5,68	R\$ 17,04
138	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 4,81	R\$ 14,43
139	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 27,88	R\$ 55,76
140	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12	Krona	R\$ 1,90	R\$ 22,80
141	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 44,91	R\$ 89,82
142	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 13,49	R\$ 40,47
143	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 17,91	R\$ 35,82
144	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 10,21	R\$ 30,63
145	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	Krona	R\$ 11,89	R\$ 35,67
146	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 21,10	R\$ 42,20
147	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 27,28	R\$ 54,56
148	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	Krona	R\$ 27,51	R\$ 55,02
149	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 5,17	R\$ 31,02
150	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 3,68	R\$ 33,12
151	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X	UN	15	Krona	R\$ 1,35	R\$ 20,25

	20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL					
152	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 2,99	R\$ 44,85
153	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 5,10	R\$ 76,50
154	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 11,78	R\$ 106,02
155	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 5,99	R\$ 35,94
156	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 0,74	R\$ 18,50
157	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 0,79	R\$ 19,75
158	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 1,92	R\$ 48,00
159	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 4,10	R\$ 61,50
160	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 4,20	R\$ 63,00
161	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 12,86	R\$ 77,16
162	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 18,81	R\$ 112,86
163	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	6	Krona	R\$ 14,65	R\$ 87,90
164	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	3	Krona	R\$ 19,95	R\$ 59,85
165	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	2	Krona	R\$ 23,69	R\$ 47,38
166	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UN	2	Krona	R\$ 31,22	R\$ 62,44
167	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	2	Krona	R\$ 67,92	R\$ 135,84
168	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	2	Krona	R\$ 64,68	R\$ 129,36
169	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	2	Krona	R\$ 103,94	R\$ 207,88
170	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	Krona	R\$ 29,69	R\$ 89,07
171	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	6	Krona	R\$ 7,67	R\$ 46,02
172	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	3	Krona	R\$ 21,87	R\$ 65,61
173	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	3	Krona	R\$ 15,96	R\$ 47,88
174	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	3	Krona	R\$ 17,74	R\$ 53,22
175	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	1	Krona	R\$ 105,75	R\$ 105,75
176	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	2	Krona	R\$ 83,76	R\$ 167,52
177	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	2	Krona	R\$ 61,46	R\$ 122,92
178	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO	UN	3	Krona	R\$ 36,91	R\$ 110,73

	FORJADO, BITOLA 1/2"					
179	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 9,79	R\$ 244,75
180	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 30,18	R\$ 754,50
181	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 23,70	R\$ 592,50
182	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	25	Krona	R\$ 20,45	R\$ 511,25
183	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	50	Krona	R\$ 7,64	R\$ 382,00
184	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75	Krona	R\$ 3,54	R\$ 265,50
185	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	15	Krona	R\$ 59,17	R\$ 887,55
186	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	15	Krona	R\$ 43,19	R\$ 647,85
187	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100	Krona	R\$ 3,54	R\$ 354,00
188	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75	Krona	R\$ 8,63	R\$ 647,25
189	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	65	Krona	R\$ 13,55	R\$ 880,75
190	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	50	Krona	R\$ 14,87	R\$ 743,50
191	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	40	Krona	R\$ 24,46	R\$ 978,40
192	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25	Krona	R\$ 40,53	R\$ 1.013,25
193	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	Krona	R\$ 6,49	R\$ 162,25
194	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 31,41	R\$ 282,69
195	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	9	Krona	R\$ 18,20	R\$ 163,80
196	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 8,16	R\$ 122,40
197	UNIAO PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 6,38	R\$ 95,70
198	UNIAO PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	Krona	R\$ 7,69	R\$ 115,35
199	UNIAO PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12	Krona	R\$ 12,96	R\$ 155,52
200	UNIAO PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 24,92	R\$ 149,52
201	UNIAO PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 26,61	R\$ 159,66
202	UNIAO PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	Krona	R\$ 69,25	R\$ 415,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				R\$ 49.414,14		
Grupo 07: MATERIAL DE PINTURA E AFINS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
507	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	27	Tigre	R\$ 7,90	R\$ 213,30
508	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	60	Tigre	R\$ 11,60	R\$ 696,00
509	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23X 13 X 8* CM	UN	27	Atlas	R\$ 9,70	R\$ 261,90

510	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1500	Super cal	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
511	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	2625	Super cal	R\$ 1,00	R\$ 2.625,00
512	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	150	Coral	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
513	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	120	Verbras	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
514	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	900	Verbras	R\$ 4,75	R\$ 4.275,00
515	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR)	L	36	Massa fix	R\$ 52,98	R\$ 1.907,28
516	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	225	Verbas	R\$ 10,64	R\$ 2.394,00
517	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	600	Verbras	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
518	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO	KG	750	Verbras	R\$ 6,74	R\$ 5.055,00
519	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	27	Starlux	R\$ 114,69	R\$ 3.096,63
520	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	9	Clm	R\$ 66,30	R\$ 596,70
521	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	225	Verbras	R\$ 30,44	R\$ 6.849,00
522	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	75	Tigre	R\$ 18,57	R\$ 1.392,75
523	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	36	Tigre	R\$ 41,19	R\$ 1.482,84
524	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	900	Verbras	R\$ 11,06	R\$ 9.954,00
525	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	27	Poly Fort	R\$ 35,36	R\$ 954,72
526	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM ³	UN	27	Tigre	R\$ 75,84	R\$ 2.047,68
527	DILUENTE AGUARRAS	L	45	Anjos	R\$ 31,92	R\$ 1.436,40
528	DILUENTE EPOXI	L	36	Anjos	R\$ 72,76	R\$ 2.619,36
529	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	L	60	Verbras	R\$ 25,70	R\$ 1.542,00
530	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	27	Verbras	R\$ 76,17	R\$ 2.056,59
531	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	36	Verbras	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
532	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	36	Verbras	R\$ 37,23	R\$ 1.340,28
533	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	36	Verbras	R\$ 38,13	R\$ 1.372,68
534	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	45	Verbras	R\$ 40,84	R\$ 1.837,80
535	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	45	Verbras	R\$ 45,07	R\$ 2.028,15
536	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	45	Verbras	R\$ 37,43	R\$ 1.684,35
537	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	60	Verbras	R\$ 30,22	R\$ 1.813,20
538	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	75	Verbras	R\$ 27,45	R\$ 2.058,75
539	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	90	Verbras	R\$ 26,49	R\$ 2.384,10
540	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	90	Verbras	R\$ 18,42	R\$ 1.657,80
541	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR	L	195	Verbras	R\$ 11,46	R\$ 2.234,70

	BRANCA					
542	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	195	Verbras	R\$ 17,98	R\$ 3.506,10
543	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	150	Verbras	R\$ 33,48	R\$ 5.022,00
544	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	135	Verbras	R\$ 39,65	R\$ 5.352,75
545	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	120	Verbras	R\$ 27,47	R\$ 3.296,40
546	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	60	Verbras	R\$ 41,26	R\$ 2.475,60
547	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	75	Verbras	R\$ 36,69	R\$ 2.751,75
548	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	45	Verbas	R\$ 35,50	R\$ 1.597,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 07					R\$ 110.564,10	
Grupo 08: MATERIAL DE PINTURA E AFINS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
549	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	9	Tigre	R\$ 7,90	R\$ 71,10
550	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	20	Tigre	R\$ 11,60	R\$ 232,00
551	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23X 13 X 8* CM	UN	9	Atlas	R\$ 9,70	R\$ 87,30
552	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	500	Super cal	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
553	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	875	Super cal	R\$ 1,00	R\$ 875,00
554	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	50	Coral	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
555	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	40	Verbras	R\$ 19,80	R\$ 792,00
556	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	300	Verbras	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
557	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR)	L	12	Massa fix	R\$ 52,98	R\$ 635,76
558	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	75	Verbas	R\$ 10,64	R\$ 798,00
559	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	200	Verbras	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
560	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO	KG	250	Verbras	R\$ 6,74	R\$ 1.685,00
561	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	9	Starlux	R\$ 114,69	R\$ 1.032,21
562	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	3	Cim	R\$ 66,30	R\$ 198,90
563	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	75	Verbras	R\$ 30,44	R\$ 2.283,00
564	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	25	Tigre	R\$ 18,57	R\$ 464,25
565	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	12	Tigre	R\$ 41,19	R\$ 494,28
566	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	300	Verbras	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
567	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	9	Poly fort	R\$ 35,36	R\$ 318,24
568	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	9	Tigre	R\$ 75,84	R\$ 682,56
569	DILUENTE AGUARRAS	L	15	Anjos	R\$ 31,92	R\$ 478,80

570	DILUENTE EPOXI	L	12	Anjos	R\$ 72,76	R\$ 873,12
571	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	L	20	Verbras	R\$ 25,70	R\$ 514,00
572	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	9	Verbras	R\$ 76,17	R\$ 685,53
573	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	12	Verbras	R\$ 39,39	R\$ 472,68
574	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	12	Verbras	R\$ 37,23	R\$ 446,76
575	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	12	Verbras	R\$ 38,13	R\$ 457,56
576	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	15	Verbras	R\$ 40,84	R\$ 612,60
577	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	15	Verbras	R\$ 45,07	R\$ 676,05
578	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	15	Verbras	R\$ 37,43	R\$ 561,45
579	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	20	Verbras	R\$ 30,22	R\$ 604,40
580	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	25	Verbras	R\$ 27,45	R\$ 686,25
581	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	30	Verbras	R\$ 26,49	R\$ 794,70
582	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	30	Verbras	R\$ 18,42	R\$ 552,60
583	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	65	Verbras	R\$ 11,46	R\$ 744,90
584	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	65	Verbras	R\$ 17,98	R\$ 1.168,70
585	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	50	Verbras	R\$ 33,48	R\$ 1.674,00
586	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	45	Verbras	R\$ 39,65	R\$ 1.784,25
587	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	40	Verbras	R\$ 27,47	R\$ 1.098,80
588	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	20	Verbras	R\$ 41,26	R\$ 825,20
589	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	25	Verbras	R\$ 36,69	R\$ 917,25
590	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	15	Verbas	R\$ 35,50	R\$ 532,50

VALOR TOTAL DO GRUPO 08

R\$ 36.854,70

Grupo 11: AREIA, CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
629	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	150	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 14.100,00
630	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	150	Marca própria	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
631	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	90	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 8.460,00
632	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	375	Marca própria	R\$ 47,00	R\$ 17.625,00

633	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	9000	Dantas e Viana	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
634	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	6000	Dantas e Viana	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
635	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MIL	1500	Dantas e Viana	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
636	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	37500	Mizu	R\$ 0,99	R\$ 37.125,00
637	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	750	Iguatu	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
638	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	6	Iguatu	R\$ 927,75	R\$ 5.566,50
639	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	3000	Iguatu	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
640	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	750	Iguatu	R\$ 1,04	R\$ 780,00
641	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	75	Eternit	R\$ 178,48	R\$ 13.386,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 11					R\$ 130.365,00	
Grupo 12: AREIA, CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
642	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	50	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
643	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	50	Marca própria	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
644	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	30	Marca própria	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
645	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	125	Marca própria	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
646	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	3000	Dantas e Viana	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
647	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	2000	Dantas e Viana	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
648	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MIL	500	Dantas e Viana	R\$ 1,30	R\$ 650,00
649	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	12500	Mizu	R\$ 0,99	R\$ 12.375,00
650	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	250	Iguatu	R\$ 2,40	R\$ 600,00
651	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO	MIL	2	Iguatu	R\$ 927,75	R\$ 1.855,50

	ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2					
652	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	1000	Iguatu	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
653	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	250	Iguatu	R\$ 1,04	R\$ 260,00
654	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	25	Eternit	R\$ 178,48	R\$ 4.462,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12					R\$ 43.457,50	
Grupo 14: MATERIAL DE MADEIRA E AFINS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição do Insumo	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
683	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	James	R\$ 17,00	R\$ 850,00
684	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	James	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
685	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	James	R\$ 19,00	R\$ 950,00
686	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	100	James	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
687	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	James	R\$ 9,90	R\$ 495,00
688	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	10	James	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
689	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA, 87 CM X 210 CM	UN	3	James	R\$ 614,00	R\$ 1.842,00
690	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	5	James	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
691	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM MADEIRA MACICA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), QUALQUER DESENHO (VERTICAL/DIAGONAL/HORIZ.), E = *3,5* CM	M2	5	James	R\$ 862,00	R\$ 4.310,00
692	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	625	James	R\$ 2,54	R\$ 1.587,50
693	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	James	R\$ 39,85	R\$ 1.992,50
694	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM	M	65	James	R\$ 33,12	R\$ 2.152,80

	OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA					
695	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	50	James	R\$ 39,72	R\$ 1.986,00
696	PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	James	R\$ 61,11	R\$ 1.527,75
697	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	James	R\$ 6,87	R\$ 206,10
698	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	James	R\$ 7,05	R\$ 176,25
699	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60	James	R\$ 5,44	R\$ 326,40
700	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50	James	R\$ 3,78	R\$ 189,00
701	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	20	James	R\$ 91,34	R\$ 1.826,80
702	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	James	R\$ 17,18	R\$ 515,40
703	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	James	R\$ 23,20	R\$ 580,00
704	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	20	James	R\$ 19,38	R\$ 387,60
705	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	20	James	R\$ 19,32	R\$ 386,40
706	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12	James	R\$ 25,59	R\$ 307,08
707	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 15 CM (3 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	15	James	R\$ 26,62	R\$ 399,30
708	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	James	R\$ 21,15	R\$ 317,25
709	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	James	R\$ 26,42	R\$ 317,04
710	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	James	R\$ 38,19	R\$ 458,28
VALOR TOTAL DO GRUPO 14					R\$ 33.106,45	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 549.342,35 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 549.342,35 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, a ser pago por meio de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

ordem de crédito na Conta da Contratada nº 13.009819-8; Agência 0100; Banco Santander; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da PMFS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os serviços deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os serviços a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os serviços fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

- 12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
- 12.8.3. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
501 – Outros Recursos não Vinculados.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
541 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
542 – Transferência do FUNDEB Complementação da União – VAAT.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	
543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
550 – Transferência de Salário Educação.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%.	33.90.30 – Material de Consumo.
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Estadual.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
799 – Outras Vinculações Legais.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 24 de junho de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Artur do Nascimento Silva – ME
ARTUR DO NASCIMENTO SILVA
Representante Legal
CONTRATADA